



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.877
DE 11 DE JANEIRO 2023.

“Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 1.654, de 15 de agosto de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores municipais que especifica e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O “caput” do art. 3º da Lei nº 1.654, de 15 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se servidor público municipal os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão do Executivo Municipal, bem como os empregados regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais ou pela legislação trabalhista, além dos que se acham contratados sob o regime de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 11 de janeiro de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal